



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PROAD Nº 2549/2026

Vieram os autos a esta Divisão de Ordenação de Despesas para deliberação acerca da autorização de Contratação direta na modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 22, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em serviços de impressão digital para confecção de banners, placas, acrílicos, adesivos e película fumê, destinados ao atendimento das demandas da Coordenadoria de Comunicação Social – CCOM, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos (doc. 38), devidamente aprovado (doc. 40).

Considerando a regularidade da empresa contratada, **COMERCIAL GRACILIANO, CONFECÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA., CNPJ n. 15.267.811/0001-20**, perante a Receita Federal/IPGFN/NSS, a Justiça Trabalhista, o FGTS (docs. 56 e 66) e Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal (dispensável – Art. 68, incisos II e III da Lei nº 14.133/2021);

Considerando que a Secretaria Jurídico-Administrativa emitiu o Parecer nº 151/2026 (doc. 47), opinando pela possibilidade jurídica do prosseguimento do processo na modalidade de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a informação da Secretaria de Orçamento e Finanças no sentido de que há disponibilidade orçamentária para custear a almejada contratação (docs. 44 e 45).

Diante do despacho do Diretor Geral (doc. 65), com base nas informações constantes do Relatório Final - Secretaria de Licitações e Contratos/Agente Público Responsável pela Contratação Direta (doc. 64), **AUTORIZO**, na forma prevista pelo art. 72, VIII, **a contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Providencie esta Divisão de Ordenação de Despesas a publicação no portal da transparência da presente autorização de contratação (parágrafo único, do art. 72, Lei 14.133/2021).

Conforme TERMO DE REFERÊNCIA (doc. 38), no item “1.3”: *O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*”, envolvendo obrigações futuras; e, considerando que haverá multiplicidade de pagamentos, entende-se que **é necessário a formalização de instrumento contratual** para melhor acompanhamento e maior segurança quanto ao controle administrativo.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Orçamento e Finanças para emissão de Nota de Empenho.

Após a assinatura e juntada da Nota de Empenho, os autos deverão ser encaminhados à Secretaria de Licitações e Contratos – Setor de Contratos e Publicação, para adoção das providências relativas à publicação desta autorização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, bem como a prática dos demais atos de competência daquela unidade conforme disposto no art. 67-B, do Regulamento Geral de Secretaria, no sentido de dar continuidade aos procedimentos de efetivação da contratação.

Maceió, 18.8.2026.

SHEILA ROLIM
Ordenadora de Despesas Substituta